

L E I N.º 040 - de 19 de Janeiro de 1.994.

Autoriza a Prefeitura do Município de Ribeirão Grande a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e fundo perdido.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- b) assinar, com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, Coordenadoria de Integração Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos na alínea "a" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- c) abrir, crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado na alínea "c", será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de obras de infra-estrutura urbana (guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e pavimentação), de vias públicas nesta cidade.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 19 de Janeiro de 1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.